



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

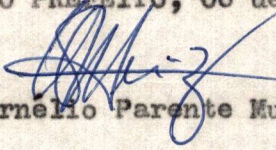
LEI Nº 721/79

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

CABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 1979.


Cornelio Parente Muniz- Prefeito.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, recursos do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FAS, no valor de CR\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a construção de cinco grupos escolares e sete aterros-barragens em estradas vicinais do Município.

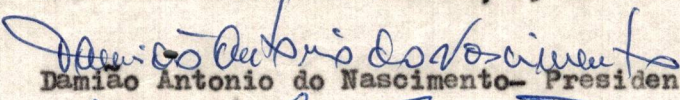
Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

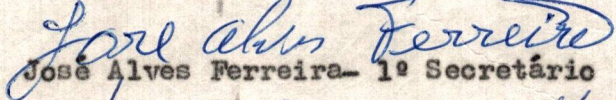
Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a oficial ao BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A., agente financeiro dos repasses da conta do ICM, determinando a retenção de parcelas daqueles recursos, para a garantia do pagamento do principal e acessórios do financiamento.

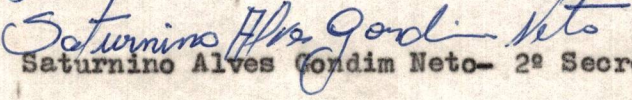
Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 05 de fevereiro de 1979.


Damiano Antonio do Nascimento- Presidente


Jose Alves Ferreira- 1º Secretário


Saturnino Alves Gondim Neto- 2º Secretário.